



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

Convite nº. 001/14
Processo Administrativo nº 091/14

Dotação nº. 01.031.001.2.212.33903900 – Out. Serv. Terceiros
Dotação nº. 01.031.001.2.212.44905200 – Equip. e Mat. Permanente

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Comissão Permanente de Licitação, fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e as condições deste CONVITE.

Para recebimento da documentação e proposta, bem como abertura da licitação fica determinado o dia **11 de abril de 2013, às 15 horas**, na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Atarrado - Volta Redonda, RJ.

1 – OBJETO

Contratação de empresa para **fornecimento e instalação** de aparelhos de ar condicionado, na Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme descrito abaixo:

Ítem	Quant.	Unid.	Especificação
01	08	und	Ar condicionado Split de 12.000 BTU's
02	04	und	Ar condicionado Split de 18.000 BTU's
03	01	und	Ar condicionado Split de 24.000 BTU's
04	01	und	Ar condicionado Split de 30.000 BTU's
05	08	und	Instalação de ar condicionado Split de 12.000 BTU's
06	04	und	Instalação de ar condicionado Split de 18.000 BTU's
07	01	und	Instalação de ar condicionado Split de 24.000 BTU's
08	01	und	Instalação de ar condicionado Split de 30.000 BTU's
09	01	und	Montagem de quadro disjuntor e alimentação elétrica para 14 aparelhos de ar condicionado Split

O valor máximo que a Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação é de **R\$ 46.116,00 (quarenta e seis mil cento e dezesseis reais)**, sendo **R\$ 27.320,00 (vinte e sete mil, trezentos e vinte reais) para material permanente** e **R\$ 18.796,66 (dezoito mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) para instalação**. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços acima deste valor, nos termos do inciso X do art. 40 e inciso II do art. 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições e exigências estabelecidas neste CONVITE, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto do certame.

2.2 - Além das empresas convidadas, poderão participar da licitação empresas interessadas, cadastradas em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

2.3 - Não será aceito protocolo de comprovação de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente CONVITE.

2.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhados de cópias, ou através de cópias autenticadas por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.5 - Os documentos referentes a HABILITAÇÃO apresentados com a validade expirada implicarão na inabilitação da licitante;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

2.6 - Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA fora do prazo estabelecido neste CONVITE.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1 - Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, no endereço acima mencionado, em dois envelopes separados e lacrados de forma indevassável, com o seguinte preenchimento na parte externa:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 005/13

NOME E ENDEREÇO DA FIRMA LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº 005/13

NOME E ENDEREÇO DA FIRMA LICITANTE

3.2 - No Envelope nº 1 a firma deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidões negativas de débitos, com data de validade não vencida até a data desta Licitação.
- d) Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, e assinado pelo seu representante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto desta Licitação;

3.3 - No Envelope nº 2 deverá ser apresentada Proposta Comercial, atendendo os requisitos abaixo mencionados:

- a) Elaborada em papel timbrado da licitante, em uma única via, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo preço unitário do objeto, em algarismo e o valor global em algarismos e por extenso, expressos em real, contendo razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal, e assinada pelo seu representante legal;
- b) Obedecer, rigorosamente, ao objeto mencionado no item 1 deste CONVITE, sendo passível de desclassificação a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, ou informações que induzam a um julgamento com resultados diferenciados;
- c) Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento dos envelopes desta licitação;
- d) Conter as condições de pagamento, observados os termos do item 7, deste CONVITE.
- e) Conter o prazo para o início dos serviços que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato;
- f) Os impostos, taxas, fretes e demais encargos deverão estar inclusos no valor da proposta.

4 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E JULGAMENTO

4.1- Na data e horário estabelecidos neste CONVITE, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura desta Licitação, mediante o recebimento dos Envelopes DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- 4.2- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, ou anexado às mesmas, qualquer tipo de documento que importe em modificações de seus termos originais;
- 4.3- Somente os representantes legais, devidamente identificados e presentes na sala de reunião, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos;
- 4.4- Procedida a abertura dos Envelopes de DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação submeterá a respectiva documentação a todos os representantes para exame, que, se assim desejarem, a rubricarão. Se considerar necessário, suspenderá os trabalhos da sessão, cujo reinício será oportunamente divulgado, fixando-se o local, data e horário;
- 4.5- A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as propostas de preço das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados até o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em Ata assinada pelos licitantes, quando as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados;
- 4.6- Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste CONVITE;
- 4.7- Não havendo recurso ou após seu julgamento, serão abertos os Envelopes nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL, que após lidas, serão submetidas ao exame das licitantes que, se assim desejarem, as rubricarão antes de devolvê-las à Comissão Permanente de Licitação;
- 4.8- Ao término de cada reunião a Comissão Permanente de Licitação lavrará Ata específica, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes, pela Comissão Permanente de Licitação;
- 4.9- Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, na 1ª classificação, será efetuado sorteio;
- 4.10- A homologação dos procedimentos bem como a adjudicação do objeto, caberá a Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, que poderá, ainda anular ou revogar a presente Licitação por despacho motivado, sem que caiba às proponentes direito a qualquer indenização.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

- 5.1- Os aparelhos de ar condicionados deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio;
- 5.2- Deverá o vencedor fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços assim como garantia dos mesmos;
- 5.3- Deverá o vencedor da presente licitação, no ato da entrega do serviço, apresentar 2(duas) notas fiscais, sendo uma para os equipamentos e outra para a prestação de serviços;
- 5.4 – Deverá entregar a Divisão de Patrimônio os certificados de garantia dos bens e que deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano no local;
- 5.5- Deverá o vencedor prestar garantia dos serviços executados por um período de 90 (noventa) dias;

6 - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1- De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a licitante vencedora que descumprir as condições do Capítulo 5 deste CONVITE ficará sujeita à penalidade de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor do Contrato por atraso injustificado na entrega do objeto desta Licitação. Pela inexecução total ou parcial da obrigação, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

6.2- É admissível recursos em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, de acordo com os preceitos previstos no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3- Os recursos serão dirigidos a Exma. Sr^a. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda;

7 - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento decorrente do fornecimento do objeto a que se refere o presente CONVITE será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação pela contratada da competente nota fiscal fatura;

7.2- Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês *pro rata tempore*, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata dia*;

8- DO RECEBIMENTO

8.1- O recebimento dos serviços, objeto deste Convite, far-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/09;

8.2- A fiscalização e o acompanhamento do serviço, ora contratado, serão exercidos pela Administração do Paço desta Câmara Municipal;

9- DA CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação se fará nos moldes da Minuta de Contrato, anexo I, deste Convite;

9.2- Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento e sem justificativa por escrito, aceita pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, decairá do seu direito de vencedora, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada e demais cominações previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93;

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A participação nesta licitação é prova cabal e definitiva de que o licitante aceita e concorda com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

10.3- Este CONVITE será afixado para consulta e conhecimento de todos os interessados no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Volta Redonda. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitação, telefone (24) 4009-2206 ou 400-2284, até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega das propostas;

10.4- Será de responsabilidade da contratada, todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes deste contrato;

Volta Redonda, 03 de fevereiro de 2014.

Maria Luísa Manso de Morais
Presidente da Comissão de Licitação